



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

copiar



LEI N° 672/2015

"Dispõe sobre a ampliação da licença maternidade de quatro meses para seis meses a servidoras Públicas Municipais e da outras providências."

A Prefeita Municipal de Uruçuí-PI, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Uruçuí, aprovou, e a Prefeita Municipal sancionou, a seguinte Lei.

Art. 1° - Dispõe sobre a ampliação da licença a maternidade de quatro meses para seis meses a servidoras Públicas Municipais e da outras providências.

Parágrafo primeiro° - A empregada não poderá exercer qualquer atividade remunerada nem manter a criança em creche ou organização similar. Em caso de descumprimento da norma, perderá o direito à prorrogação.

Art. 2° - Caberá o Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

Art. 3° - Esta lei entra vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

A Comissão de Direitos Humanos do Senado, baseados no período ideal de aleitamento materno, aprovou o projeto de Lei 11.770 de 09 de Setembro de 2008 elaborado pela Sociedade Brasileira de Pediatria que aumenta o prazo da licença maternidade de 120 para 180 dias. Dados da Sociedade Brasileira de Pediatria apontam que a amamentação regular, pois seis meses, reduz 17 vezes as chances de a criança contrair pneumonia, 5,4 vezes a possibilidade de anemia e 2,5 vezes a ameaça de crises de diarreia. A licença poderá ter início no primeiro dia do nono mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica; no caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto. Muitos municípios brasileiros já aprovaram essa lei para os servidores públicos da sua cidade. No Estatuto do Servidor Público Municipal de Uruçuí por não constar o artigo relacionado à Licença Maternidade fica viável a execução desse projeto de Lei, visto que o Art. 2° da referida lei que autoriza a Administração Pública instituir a lei no município.

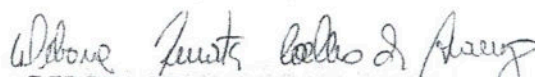


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

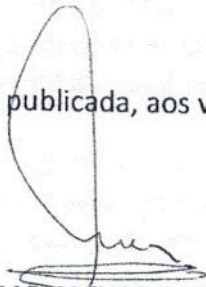


Resumindo: O Projeto de Lei da Vereadora Tânia Fianco vai atualizar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Urucuí e o direito legal a licença ampliada à maternidade as servidoras publicas que optarem a terem filhos na nossa cidade.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em Urucuí-PI, 22 de Junho de 2015.


DEBORA RENATA COELHO DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Sancionada, Registrada e publicada, aos vinte e dois dias do mês de Junho de dois mil e quinze.


OSMAR ALEXANDRE MOREIRA
Secretário Municipal de Governo